



Município Alfândega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Re: Aquisição de Serviços de Transporte Escolar de Circuito Especial para o ano lectivo de 2017/2018", de acordo com o Circuito Especial nº 1 identificado no Plano de Transportes Escolares do Concelho de Alfândega da Fé; para o Ano Letivo de 2017/2018...

catia monteiro <mont_catia@hotmail.com>

8 de setembro de 2017 às 16:38

Para: "cmafe.ccp.alfandega@gmail.com" <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Cc: "manuelricardosimo61@hotmail.com" <manuelricardosimo61@hotmail.com>

Atentamente,

Cátia Monteiro

M&M - Contabilidade & seguros

Mercado Municipal

Piso 1 loja 24

5350 Alfândega da Fé

279 463 228 (directo)

93 685 59 20 (telemóvel)

mont_catia@hotmail.com

De: Manuel Simoes <manuelricardosimo61@gmail.com>

Enviado: 8 de setembro de 2017 15:39:30

Para: mont_catia@hotmail.com

Assunto: Fwd: Aquisição de Serviços de Transporte Escolar de Circuito Especial para o ano lectivo de 2017/2018", de acordo com o Circuito Especial nº 1 identificado no Plano de Transportes Escolares do Concelho de Alfândega da Fé; para o Ano Letivo de 2017/2018...

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Município Alfândega da Fe ConcursosAD" <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Data: 08/09/2017 14:49

Assunto: Fwd: Aquisição de Serviços de Transporte Escolar de Circuito Especial para o ano lectivo de 2017/2018", de acordo com o Circuito Especial nº 1 identificado no Plano de Transportes Escolares do Concelho de Alfândega da Fé; para o Ano Letivo de 2017/2018: Saldonha – Valpereiro – Agrobom - Alfândega da Fé (2º ciclo, 3º ciclo e secundário); respeitante ao período da manhã.

Para: <manuelricardosimo61@gmail.com>

Cc:

Exmos. Senhores.

Vimos pelo presente, ao abrigo do disposto no art. 115º, do Código dos Contratos Públicos, enviar convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto ("Aquisição de Serviços de Transporte Escolar de Circuito Especial para o ano lectivo de 2017/2018", de acordo

com o Circuito Especial nº 1 identificado no Plano de Transportes Escolares do Concelho de Alfândega da Fé; para o Ano Letivo de 2017/2018: Saldonha – Valpereiro – Agrobom - Alfândega da Fé (2º ciclo, 3º ciclo e secundário); respeitante ao período da manhã.").

Para o efeito, junto anexamos os seguintes documentos:

1. Convite;
2. Caderno de Encargos;
3. Modelo de Declaração em conformidade com o Anexo I e Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

Os anexos devem ser apresentados devidamente preenchidos juntos à proposta.

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 81º/1, do CCP, junto à proposta.

Com os melhores cumprimentos,

4 anexos



CCF08092017_0001.pdf
368K



CCF08092017_0002.pdf
475K



Certidao finanças.pdf
6K



doc_situacaocontributiva_11062088273.pdf
95K

DECLARAÇÃO

1 – Manuel Ricardo Simões, cartão de cidadão nº08103225 0zx1 residente na rua 1º de Maio nº49 5350-061 Alfândega da Fé, na qualidade de trabalhador independente adjudicatário(a) no procedimento de Serviço de Transporte Escolar de circuito especial para o ano lectivo de 2017/2018, declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº1 do artigo 627º do Código do Trabalho;

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ;

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Declaração

1. Manuel Ricardo Simões, com cartão de cidadão nº 08103225 Ozx1 residente na rua 1º de Maio nº49, 5350-061 Alfândega da Fé, na qualidade de representante legal, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Serviço de Transporte Escolar de circuito especial para o ano lectivo de 2017/2018, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos no caderno de encargos.

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional];

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo

81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfândega da Fé, 08 de Setembro de 2017



Ajuste direto

Transportes escolares do circuito especial para o ano lectivo 2017/2018

Manuel Ricardo Simões, NIPC 178445487, com sede na rua 1º maio, nº 61, 5350-061 Alfândega da Fé, titular do cartão de cidadão nº 08103225, tendo recepcionado convite pra apresentar proposta no âmbito do procedimento supra mencionado, vem pelo presente apresentar a mesma nas condições seguintes:

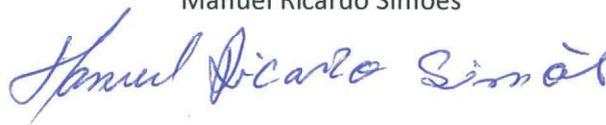
Preço proposto: €0,70 (setenta cêntimos) por km.

Mais declara que quem vai efectuar o serviço do transporte é Carlos Manuel de Castro Simões (anexo certificado de aptidão profissional).

Alfândega da Fé, 9 de Setembro de 2017.

O Concorrente

Manuel Ricardo Simões



Ministério da Economia e do Emprego

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL
NO EXERCÍCIO DE TAREFAS

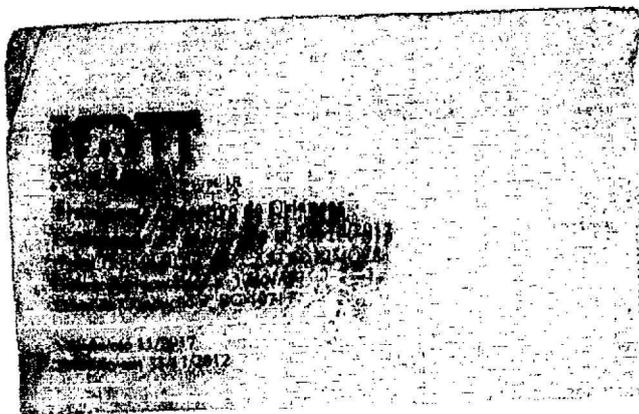


CARLOS MANUEL DE CASTRO SIMÕES

CAP n.º 2781B/2017
Válido de 01-02-2017 a 31-01-2022



Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.





REPÚBLICA PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL (CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE BRAGANÇA - ALFÂNDEGA FE - JUÍZO PROXIMIDADE

NOME (NAME): CARLOS MANUEL DE CASTRO SIMÕES

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): ALFÂNDEGA DA FE

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): ALFÂNDEGA DA FE

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1983/09/10

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº BI (IDENTITY CARD NUMBER): 12461437

CERTIFICADO REQUERIDO POR (REQUESTED BY):

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT):

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (APPLICANT IDENTIFICATION DOCUMENT NUMBER):

FIM A QUE SE DESTINA (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

ENVOLVE CONTACTO REGULAR COM MENORES (LEI Nº 113/2009) (ACTIVITY INVOLVING REGULAR CONTACTS WITH CHILDREN)

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA (NO CONVICTIONS)

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E ACESSO (AUTHENTICATION AND ACCESS CODE)

36c5-cdc4-b3dd-abb99 (a)

DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): 2017/09/12

VÁLIDO ATÉ (VALID UNTIL): 2017/12/12

PAG. (PAGE): 1/1

(1) Nos termos do artigo 15º do Dec-Lei nº 171/2015, de 25/8, este código de acesso permite: 1. A obtenção do certificado em https://registocriminal.justica.gov.pt e a sua utilização por mais do que uma vez, para a finalidade nele indicada; 2. A respetiva cedência pelo requerente a entidade pública para o mesmo efeito; 3. A comprovação da fidedignidade da informação. (This access code allows obtaining the certificate in https://registocriminal.justica.gov.pt and its use more than one time for the referred purpose, as well as verify the reliability of the information.)

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO APENAS PARA O FIM ACIMA MENCIONADO (THIS CERTIFICATE IS VALID JUST FOR THE ABOVE-MENTIONED PURPOSE)

CERTIDÃO

António João Cristino Simões, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de ALFANDEGA DA FE.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Setembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MANUEL RICARDO SIMÕES

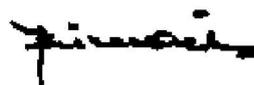
NIF: 178445487

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 178445487

Cód. Validação: 8Q8KJW7V6U9L

O Chefe de Finanças,



(António João Cristino Simões)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MANUEL RICARDO SIMÕES**

Firma/denominação

Número de Identificação de Segurança Social **11062088273**

Número de Identificação Fiscal **178445487**

Número de Declaração **15867509**

Data de emissão **08-09-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature Not Verified

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2017.09.08 15:36:48 +01:00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA